



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONSEPE
Nº 19/2006**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência (NUPEV) da UFT no *campus* de Araguaína.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 10 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência (NUPEV) da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no *Campus* de Araguaína.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 10 de novembro de 2006.

Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

NÚCLEO DE PESQUISAS DA VIOLÊNCIA (NUPEV)

COORDENADOR GERAL

Prof. Msc. Dimas José Batista

COORDENADORES TEMÁTICOS

Prof. Msc. Dimas José Batista

Profa. Msc. Braz Batista Vas

Profa. Msc. Mariseti C. Soares Lunckes

Profa. Msc. Martha Victor Vieira

Prof. Msc. Marcos Edílson de Araújo Clemente

Prof. Dr. Luciano Galdino da Silva

Profa. Dra. Valéria Monteiro da Silva

Araguaína
2006

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO	04
2. RESUMO	04
3. INTRODUÇÃO	04
4. JUSTIFICATIVA	07
5. MEMBROS EFETIVOS DO NÚCLEO	07
6. METAIS GERAIS DO NÚCLEO	07
7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO NÚCLEO	08
8. PARCERIAS PRIORITÁRIAS	08
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS	09
ANEXOS	12

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO

Nome: Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência (NUPEV)

Área do Conhecimento: Ciências Humanas – História Social: fragmentos e sínteses

Unidade: *Campus* de Araguaína

Proposição: Colegiado do Curso de História

Coordenador Geral: Prof. Msc. Dimas José Batista (Mestre em História e Cultura pela UNESP, Doutorando em História Social pela USP e Docente do Departamento de História da UFT/TO-Atual Coordenador Geral)

2. RESUMO

Este Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência/NUPEV irá discutir três tipos específicos de manifestação da violência, a saber: a institucional e a criminal, pertencentes à esfera do Estado; e a social, circunscrita à esfera da sociedade civil. Essas duas esferas compõem um conjunto sistêmico, aparentemente desarticulado, que pode ser observado na sociedade brasileira desde o período colonial até os dias atuais. As práticas violentas e autoritárias despontam, no Brasil, como um dos elementos fundadores da própria sociabilidade brasileira.

Dessa forma, os objetivos mais amplos do NUPEV serão: 1) conhecer o problema das práticas violentas em profundidade, diacrônica e sincronicamente; 2) estimular os professores, associados ao Núcleo, a investigar o problema e as suas relações conflitivas, com outro problema, o dos Direitos Humanos; 3) provavelmente o mais complexo dos nossos objetivos: apresentar proposições de ação e intervenção para minimizar os enfrentamentos destrutivos em sociedade e reforçar os laços sociais e os Direitos Humanos no Brasil. Vale ressaltar um último objetivo ou meta: contribuir para a constituição de um Centro de Documentação Histórica e, nesse sentido, o NUPEV procurará lançar a primeira semente para a concretização desse sonho.

3. INTRODUÇÃO

A violência como problema teórico e prático tem merecido especial atenção das ciências humanas e sociais, desde o início do século XX. Uma significativa parcela da sociedade – instituições, associações, sindicatos, ONG's, intelectuais, artistas, políticos, educadores, juristas e amplos setores da burguesia nacional – envolveu-se no seu debate para encontrar soluções e alternativas que minimizem os enfrentamentos destrutivos em sociedade. A violência tornou-se uma preocupação individual e coletiva da família e do Estado, das instituições públicas e privadas e deve ser também da Universidade.

Assim, introduzir o acadêmico na difícil tarefa de reflexão, discussão e proposição de linhas de ação nesse campo, requer necessariamente a compreensão das diversas dimensões de manifestações da violência, no passado e presente, para que possamos nos

tornar cidadãos atuantes, críticos e criativos na solução desse problema que aflige a todos. Portanto, o debate teórico, a leitura e a interpretação de documentos manuscritos, impressos, de autores recentes bem como a investigação empírica acerca do tema e de acontecimentos relativos à violência, à segurança pública e aos direitos humanos muito contribuirão na busca de estratégias e mecanismos sistêmicos para enfrentar os dilemas vivenciados pela sociedade araguainense, tocantinense e brasileira.

A análise da realidade brasileira e, particularmente, da realidade tocantinense, focalizada no tema da violência, tem como pressuposto a necessidade de iniciar uma discussão a muito postergada. Essa reflexão permite o aprimoramento da atividade profissional, educacional e científica dos pesquisadores nesta localidade. Abarca dimensões as teóricas e práticas do confronto violento, inerente ao Estado e à sociedade civil, sob a luz da História.

Pois, como ressalta Gilberto Kujawski:

Por maior e mais justificado horror que nos desperte a força bruta, a verdade é que ela açoita o homem impiedosamente, desde a pré-história até hoje. Está na base da convivência humana, respondendo materialmente pela dinâmica histórica e social. (Kujawski, 1985, p. 7)

A violência pode ser observada nas ações e nos registros humanos. Assim, os arquivos ou centros de documentação histórica são verdadeiros *locus* privilegiados de pesquisa para diversificadas análises e interpretações acerca das percepções que a sociedade constrói sobre a violência e sobre si mesma. As possibilidades de investigação, do presente e do passado, são inúmeras assim como os documentos que sobre eles existem, os quais esperam, ansiosos, pelos historiadores e cientistas sociais que lhes dêem tratamento teórico-metodológico adequado e eficiente para o domínio da realidade e dos problemas que afligem a sociedade.

Desta forma, o acadêmico que se inicia na vida intelectual e o pesquisador experiente poderão buscar nos arquivos das instituições públicas e privadas parceiras às fontes materiais necessárias para compreender o mundo que os cerca, como afirma Paulo Sérgio Pinheiro (1984: 99-104) ao analisar, com intimidade, a necessidade de preservação dos arquivos considerados os guardiães de fontes inesgotáveis para a imaginação e para o laborioso trabalho dos historiadores e cientistas sociais; ele demonstra que o trabalho em arquivos e centros de documentação enriquece, dignifica, ensina e refina o pensamento do pesquisador das ciências humanas e sociais. Mas Pinheiro não trata da organização institucional do arquivo, essa informação pode ser encontrada em *A Sistematização de Arquivos Públicos*, excelente coletânea organizada por Ataliba Teixeira de Castilho (1991), especialmente no texto “Sistemas de Arquivos”. (Castilho: 1991: 9-17). O “arquivo” é um desses *locais de memória* em que, acadêmicos e pesquisadores experientes, encontrarão suportes para ampliar e problematizar as reflexões dos eixos temáticos que norteiam esta proposta de criação do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência, conseqüentemente, permitirá ampliar o conhecimento histórico acumulado sobre o Estado do Tocantins, sobre os seus municípios e mesmo sobre o próprio país, que se tornarão mais completos, profundos e consistentes no mapeamento das práticas e dimensões da violência engendrada social e institucionalmente.

O espaço institucional, tanto do arquivo, do centro de documentação e do núcleo, torna-se uma arena para muitos debates e reflexões sobre os problemas, do passado e do presente, do país, do Estado e dos municípios, e para a busca de soluções e alternativas de desenvolvimento sustentável e de integração regional e social. Milhares de pesquisas estão por fazer e vários problemas aguardam soluções. Portanto, os acadêmicos e os cientistas

sociais, de posse de materiais e instrumentos teóricos metodológicos adequados poderão explorar as infinitas trilhas e percursos apresentados pelos arquivos e centros de documentação disponíveis e inexplorados.

A compreensão da linguagem é de fundamental importância. Neste sentido, o estudo detalhado dos discursos, das suas regras de elaboração e das regras, normas de criação, dos argumentos, expressas ou implícitas, nos documentos – bibliográficos e fontes empíricas – implicam na devida análise e interpretação de textos acerca do tema, numa hermenêutica da violência. O Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência será dividido em duas fases ou etapas de implementação: uma teórica – debates e reflexões ancorados em especialistas em violência –, e outra, eminentemente prática, em que serão realizadas pesquisas acerca do tema ou aprofundadas as já existentes. Conforme determina o Regimento Interno no seu Art. 1º, o NUPEV será um “*órgão de estudos e pesquisas, teóricas e práticas, multi e interdisciplinar, dos fenômenos violentos praticados pelo e contra o Estado e pela e contra a sociedade civil*”, por indivíduos ou pela coletividade no seio da sociedade brasileira.

A criação de um Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência/NUPEV levará ao conhecimento dos acadêmicos(as) os materiais pertencentes ao Fórum do Judiciário de Araguaína que abarca processos cíveis e criminais do período de 1964 à 1980; documentos e entrevistas acerca da Guerrilha do Araguaia e outros manuscritos, escolhidos de maneira sistemática, visando atingir, principalmente, pesquisadores e acadêmicos das áreas de ciências humanas e sociais habilitando-os na utilização desses suportes, mas, também, a todos interessados de outras áreas, sejam elas exatas e/ou biológicas ou à comunidade araguainense em geral.

Portanto, o NUPEV constitui-se como órgão de coleta, tratamento, análise e interpretação de dados históricos, antropológicos, sociológicos e judiciais sobre a violência urbana e rural no Estado do Tocantins e no Brasil que, ao nível de sua competência irá assessorar, gerenciar e planejar a organização, o funcionamento, a expansão e o aperfeiçoamento de políticas públicas de segurança local, regional e nacional. Mantendo sempre suas atividades estritamente vinculadas à pesquisa, ensino e extensão na Universidade Federal do Tocantins, prosseguindo e ampliando pesquisas em realização vinculadas ao Grupo de Pesquisa, História Social: Fragmentos e Sínteses e inseridas na Linha de Pesquisa, Relações de Poder no Brasil: Estado, Justiça e Violência.

O NUPEV, inicialmente, concentrará seus estudos, reflexões e pesquisas em torno de sete coordenadorias temáticas principais:

- . Estado, Violência, Cidadania e Direitos Humanos;
- . Segurança Pública, Polícia Militar e Sociedade;
- . Movimentos Sociais, Violência Urbana e Rural;
- . Violência, Crime Organizado, Criminalidade Urbana e Rural;
- . Violência e Relações de Gênero;
- . Processos de Construção da Identidade e Violência Simbólica; e
- . Globalização, Forças Armadas e Terrorismo.

A organização do Núcleo por Coordenadorias permitirá um trabalho metódico e racional de montagem de um grande banco de dados e constituição de um acervo para as investigações empíricas. Esse procedimento fornecerá alguns subsídios para que os futuros historiadores e cientistas sociais, manipulem, manuseiem e possam dar um tratamento adequado às diversas fontes, que os arquivos resguardam e que permitem abordar tais temáticas. Assim, o NUPEV possui objetivos e metas bem definidos dividindo-se em exercícios teóricos e em exercícios práticos, treinando e capacitando educacionalmente para a pesquisa.

4. JUSTIFICATIVA

Um Núcleo com esses propósitos justifica-se à medida que concilia análise e interpretação bibliográfica com a oportunidade de tratamento, operacionalização, preservação e conservação dos documentos necessários às pesquisas que, porventura, possam ser desenvolvidas em algumas instituições públicas e privadas. A preocupação com o manuseio e tratamento de fontes documentais e bibliográficas, um dos pilares do trabalho do NUPEV, pauta-se em várias razões: primeira, a necessidade urgente de conservação da memória histórica da região e do município de Araguaína; segunda, a urgência de organização e da sistematização dos inúmeros e variados documentos resguardados pelas Instituições (Fórum, Cartórios, Igrejas, etc.); terceira, a necessidade de disponibilizar os documentos para as presentes e futuras pesquisas de modo sistêmico. Em suma, esta é uma oportunidade de proporcionar visibilidade a um setor importante da universidade que é, até agora, infelizmente ainda pouco conhecido, organizado e utilizado: o arquivístico e documental.

Organizados e sistematizados, os arquivos e centros de documentação tornar-se-ão pólos para o desenvolvimento de inúmeros trabalhos acadêmicos – monografias, dissertações, teses de doutoramento, artigos, etc. Além disso, possibilitarão um aproveitamento racional dos recursos materiais e humanos disponíveis na UFT, tendo em vista que as pesquisas nesta área, poderão ter desdobramentos nas diversas áreas do conhecimento (História, Geografia, Ciências Sociais, Direito, etc.). Possibilita ainda, a institucionalização do NUPEV, viabilizar o aproveitamento de docentes que coordenam e colaboram com o Núcleo, ao requerer do sócio que cada um disponibilize um mínimo de 8 horas/aula semanais para planejamento e execução das atividades do Núcleo na UFT, tornando-se uma estratégia de utilização racional dos recursos humanos e materiais disponíveis no âmbito da Universidade, para a produção e difusão de pesquisas e conhecimentos técnico-científicos, cumprindo os objetivos basilares da Universidade: pesquisa, ensino e extensão.

5. MEMBROS EFETIVOS DO NÚCLEO (até o presente momento)

Prof. Msc. Dimas José Batista

Profª. Msc. Braz Batista Vas

Profª. Msc. Marisete Lunckes

Profª. Msc. Martha Victor Vieira

Prof. Dr. Luciano Galdino da Silva

Profª. Dra. Valéria Monteiro da Silva

6. METAS GERAIS DO NÚCLEO

- Desenvolver as habilidades específicas de Interpretação e Análise textual;
- Participar de Seminários de Graduação e pós-graduação;
- Participar de Simpósios, Congressos e Encontros de Ciências Humanas e Sociais;
- Participar de Congressos e de Reuniões Científicas;
- Produzir *papers*, artigos e monografias para revistas científicas;

- Realizar pesquisas em Arquivos Públicos ou Particulares;
- Elaborar projetos de Iniciação Científica,
- Elaborar programas e projetos de consultoria, assessoria, gerenciamento de dados em acervos públicos e particulares dos parceiros,
- Realizar atividades extensionistas sobre violência e segurança pública;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO NÚCLEO

- a) Refletir acerca das relações sociais construídas pelos atores sociais, no âmbito da violência, e acerca da historiografia que é produzida a respeito deles e da violência.
- b) Incentivar o senso reflexivo, crítico, analítico e interpretativo em relação ao *corpus documentais* de natureza diversa, reconhecendo o papel de diferentes linguagens veiculadas por diversos agentes sociais e os vários contextos históricos envolvidos em sua produção;
- c) Estimular os docentes e discentes a participação em eventos de divulgação do conhecimento de caráter científico, promovidos dentro e/ou fora da UFT, tais como: encontros, convenções, simpósios, seminários de associações nacionais e locais [ANDES, SBPC, ANPUH, ABEP, ANPOCS, CONEDS, CNTE] e outros similares;
- d) Valorizar e utilizar a documentação de arquivos, bibliotecas, museus e outros depositários públicos e privados;
- e) Utilizar os acervos documentais de Instituições Públicas e Privadas de modo técnico, racional e sistemático para a produção de trabalhos técnico-científicos exigidos pelos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos da UFT, Estimular a produção de pesquisas sobre Araguaína e sua região;
- f) Desenvolver a pesquisa, a produção do conhecimento e sua difusão, não só no âmbito acadêmico, mas também em instituições da sociedade civil, bem como em órgãos de preservação de documentos e no desenvolvimento de políticas e projetos de gestão do patrimônio cultural.

8) PARCERIAS PRIORITÁRIAS

Como categoricamente definido e prescrito nos artigos 36, 37 e 38 do Regimento Interno do NUPEV, as possíveis parcerias que os pesquisadores do Núcleo deverão incessantemente procurar estabelecer circunscrevem-se na área do poder judiciário e de instituições públicas e privadas que estejam preocupadas e que tenham como metas e finalidades o combate à violência em todos os níveis.

9) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ARANTES, Rogério Bastos. Judiciário e Política no Brasil. São Paulo: IDESP: Editora Sumaré: FAPESP: EDUC, 1997.

BERISTAIN, Antonio. Nova criminologia à luz do direito penal e da vitimologia. Trad. Candido Furtado Maia Neto. Brasília: Editora da UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. et. al. Cidadania, justiça e violência. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. A sistematização de Arquivos Públicos. Campinas: Campus, 1991.

GARAPON, Antoine. O juiz e a democracia: o guardião das promessas. Trad. Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

HOLLOWAY, Thomas H. Policia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Trad. Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

KUJAWSKI, Gilberto de Mello. Discurso sobre a violência. São Paulo: Editora Soma Ltda., 1985.

OLIVEIRA, Dijaci David de, SANTOS, Sales Augusto dos, SILVA, Valéria Getúlio de Brito e. Violência policial: tolerância zero? Goiânia: Editora da UFG/MNDH, 2001.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. “Meu arquivo do Estado”. Boletim do Arquivo do Estado de São Paulo. 1984.

RIBEIRO DE SÁ, Geraldo. A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda.: Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1996.

SKOLNICK, Jerome H, BAYLEY, David H. Nova polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas. Trad. Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

FICHA Nº.

UFT – Universidade Federal do Tocantins/ CAMUAR – Campus de Araguaína-
TO
NUPEV – Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência.

Ficha de Filiação [] sócio efetivo
[] sócio colaborador
[] sócio convidado
[] sócio honorário

• **DADOS PESSOAIS:**

Nome completo: _____

Data/Local de Nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____

Endereço Eletrônico: _____

• **DADOS PROFISSIONAIS:**

Instituição/Sigla: _____

Área de Formação: _____

Titulação [última titulação]: _____

Cargo/Função: _____

Regime de Trabalho: _____

Matrícula SIAPE/ Outras: _____

Endereço Institucional: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

PLANO ANUAL DE TRABALHO DA COORDENADORIA TEMÁTICA

- I. ATIVIDADES DE ENSINO
- II. ATIVIDADES DE PESQUISA
- III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

I. ATIVIDADES DE ENSINO:

Definição geral: Entende-se por atividades de ensino todos os programas, projetos e ações que visem a formação estritamente educacional, isto é, atividades tais como grupos de leitura e produção de textos; grupos de discussão sobre os temas pertinentes à esfera de atuação da coordenadoria, seminários temáticos, cursos de curta duração, sem fins lucrativos, produção de material didático-pedagógico e quaisquer atividades relacionadas à transmissão de conhecimento e informações consolidadas pela comunidade científica brasileira e internacional.

Formato: O PAT deverá conter as estratégias e os recursos metodológicos e técnicos que serão utilizados para desenvolver e executar as atividades de ensino propostas, isto é, deverá conter um plano de ensino com os seguintes itens: ver anexo A.

II. ATIVIDADE DE PESQUISA:

Definição geral: Entende-se por atividades de pesquisa todos os programas, projetos e ações que visem a formação estritamente teórica, científica e técnica, isto é, atividades tais como monografias de TCC, IC, dissertações de Mestrado, teses de Doutorado, produção bibliográfica, Assessorias, Consultorias e Prestação de Serviços, pertinentes à esfera de atuação da coordenadoria, seminários temáticos, cursos de curta duração, produção artística, técnica e investigativa e quaisquer atividades relacionadas à transmissão de produção, elaboração e reelaboração do conhecimento e informações não consolidadas pela comunidade científica brasileira e internacional.

Formato: O PAT deverá conter as estratégias e os recursos metodológicos e técnicos que serão utilizados para desenvolver e executar as atividades de pesquisa propostas, isto é, deverá conter uma previsão de execução científica com os seguintes itens: ver anexo B.

III. ATIVIDADE DE EXTENSÃO:

Definição geral: Entende-se por atividades de extensão todos os programas, projetos e ações que visem a formação estritamente a interação e o intercâmbio de informações educacionais e científicas tanto no seio da UFT como fora dela, isto é, atividades tais como cursos de aperfeiçoamento, de promoção do binômio lazer/conhecimento, de difusão da cultura e do saber pertinentes a esferas de atuação da coordenadoria, seminários temáticos, cursos de curta duração, produção artística, técnica e investigativa e quaisquer atividades relacionadas à transmissão de produção, elaboração e reelaboração do conhecimento e informações consolidadas pela comunidade científica brasileira e internacional.

Formato: O PAT deverá conter as estratégias e os recursos metodológicos e técnicos que serão utilizados para desenvolver e executar as atividades de extensão propostas, isto é, deverá conter uma previsão de execução orçamentária com os seguintes itens: ver anexo C.

ANEXO A

UFT	Universidade Federal do Tocantins - UFT
	Pró-Reitoria de Graduação Campus de Araguaína – Curso de Licenciatura Plena em História

PLANO DE ENSINO	ANO	SEMESTRE ¹		
		1.º	2.º	
COLEGIADO ²	CIDADE			
COORDENADORIA TEMÁTICA	PERÍODO DE DURAÇÃO			
ATIVIDADE DISCIPLINAR ³	CARGA HORÁRIA TOTAL			
REGIME ACADÊMICO	CARGA HORÁRIA	TEÓRICA		
		PRÁTICA		
		CRÉDITOS		
DOCENTE RESPONSÁVEL	TURNO			
	Matutino	Vespertino	Noturno	
EMENTA				
OBJETIVOS				
Objetivo geral:				
Objetivos específicos:				
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO				
METODOLOGIA/ATIVIDADES DIDÁTICAS				
ESTRUTURA(S) DE APOIO/RECURSOS DIDÁTICOS				
AVALIAÇÃO				
Aspectos a serem avaliados		Instrumentos de avaliação		
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS				
Bibliografia básica				
Bibliografia complementar				

¹ Semestres ou semestre em que o conteúdo disciplinar é ministrado.

² Colegiado ao qual está vinculado o conteúdo disciplinar.

³ Conforme Proposta do PAT.

ANEXO B

Para uma descrição detalhada das possíveis atividades de pesquisa que poderão ser desenvolvidas na esfera científica conferir o ANEXO III elaborado pela CAV/UFT. Nesse anexo deve ser observada a produção intelectual, bibliográfica, artística e técnica, constantes no referido anexo, desconsiderando as pontuações, o qual adotamos como orientação satisfatória para nortear a produção científica do NUPEV.

ANEXO C

Para uma descrição detalhada das possíveis atividades extensionistas que poderão ser desenvolvidas na esfera científica conferir os ANEXOS elaborados pela PROEX/UFT. Nesses anexos devem se observadas a forma de proposição de atividades de extensão constantes nos referidos anexos, os quais adotamos como orientação satisfatória para n



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu,

_____,
matrícula Siape nº _____, declaro que a minha atuação no
NUPEV – Núcleo de Estudos e Pesquisa da Violência, não afeta as atividades
regulares de Ensino, Pesquisa e Extensão por mim desenvolvidas na UFT –
Universidade Federal do Tocantins.

Araguaína (TO), _____ de _____ de _____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA
VIOLÊNCIA (NUPEV)**

CAPÍTULO I
Da Natureza, Constituição e Finalidades

Art. 1º – O Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência, doravante denominado NUPEV, é um órgão de estudos e pesquisas, teóricas e práticas, multi e interdisciplinar, dos fenômenos violentos praticados pelo e contra o Estado e pela e contra a sociedade civil, pelos indivíduos ou pela coletividade no seio da sociedade brasileira.

Art. 2º – O NUPEV constitui-se como órgão de coleta, tratamento, análise e interpretação de dados históricos, antropológicos, sociológicos e criminais sobre a violência urbana e rural no Estado do Tocantins e no Brasil.

Art. 3º – É um órgão, no nível de sua competência, de assessoramento, gerenciamento e planejamento de caráter consultivo, normativo, administrativo e deliberativo, devendo contribuir para a organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento de políticas públicas de segurança local, regional e nacional.

Art. 4º – A natureza, constituição e as finalidades do NUPEV estão intrinsecamente vinculadas às atividades essenciais de pesquisa, ensino e extensão da UFT.

§1º. O NUPEV rege-se por este Regimento Interno, em conformidade com os dispositivos legais vigentes nesta IES: o Regimento Geral, o Estatuto e o Regimento Acadêmico da UFT, a Resolução do CONSEPE N° 02/2005, o Regimento Interno do Conselho Diretor do *Campus* de Araguaína e o Regimento Interno do Curso de Licenciatura Plena em História, no que couber.

§2º. O NUPEV está vinculado ao Grupo de Pesquisa História Social: Fragmentos e Sínteses e inseri-se na Linha de Pesquisa: Relações de Poder no Brasil: Estado, Justiça e Violência.

CAPÍTULO II
Das Dimensões Multi e Interdisciplinares

Art. 5º – O NUPEV como órgão multi e interdisciplinar poderá ter sócios efetivos, colaboradores, convidados e honorários:

§1º - Docentes e discentes de graduação e pós-graduação das áreas de ciências humanas e sociais da UFT e de outras IES de todo país;

§2º - Membros associados de entidades não-governamentais – ONG'S – ligadas à natureza, constituição e finalidades do NUPEV;

§3º - Membros de instituições públicas e privadas, desde que se vinculem à natureza, constituição e finalidades do NUPEV;

§4º - Membros de associações e movimentos sociais ligados aos problemas de segurança pública, violência e cidadania, atendidas às exigências da natureza, constituição e finalidades do NUPEV;

§5º - O Núcleo poderá incluir pesquisadores pertencentes a outros grupos e linhas de pesquisa desta e de outras IES do país, preservada a sua vinculação prioritária.

CAPÍTULO III **Da Direção, Organização e Administração**

Art. 6º – São órgãos de Direção, Organização e Administração do NUPEV:

I -Assembléia Geral;

II -Coordenação Geral;

III -Coordenadorias Temáticas.

Seção I **Da Assembléia Geral**

Art. 7º – A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do NUPEV, constituída pelos membros associados efetivos, com direito a voz e voto, colaboradores, convidados e honorários com direito somente a voz, instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos membros associados efetivos e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos depois, instalada com qualquer quórum, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenação Geral, ou, no mínimo, por 2/3 dos membros associados efetivos.

Art. 8º – Compete à Assembléia Geral:

I -apreciar, deliberar, aprovar ou reprovar o Plano Anual de Trabalho/PAT do Núcleo;

II -estabelecer protocolos de cooperação, acordos, parcerias, contratos e convênios;

III -definir a política orçamentária e financeira do Núcleo;

IV -apreciar, deliberar, aprovar ou reprovar o Plano Anual de Trabalho das coordenadorias temáticas;

V -apreciar, deliberar, aprovar ou reprovar o Relatório Anual de Atividades do Núcleo, inclusive as atividades propostas pelas diferentes Coordenadorias Temáticas, projetos e programas de responsabilidade ou conduzidos pelos membros associados do Núcleo;

VI -eleger a Coordenação Geral do Núcleo e seu secretário;

VII -deliberar acerca de assuntos de interesse do NUPEV e/ou da UFT, dentro das suas competências.

Seção II

Da Coordenação Geral

Art. 9º – A Coordenação Geral é a instância dirigente, executiva, administrativa e coordenadora do NUPEV, sendo constituída de 02 (dois) membros associados efetivos – o Coordenador Geral e o Secretário – eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 10 – Compete ao Coordenador Geral do Núcleo:

- I -zelar pelo cumprimento efetivo deste Regimento Interno;
- II -zelar pelas atribuições definidas no Art. 12 da Resolução 02/2005 do CONSEPE;
- III -organizar, dirigir e administrar o NUPEV, em conformidade com este Regimento Interno e a legislação vigente na UFT;
- IV -coordenar a organização e funcionamento do Núcleo, primando pelo seu desenvolvimento, aprimoramento e representando-o onde e quando for necessário;
- V -articular, estimular, auxiliar a organização e condução dos diversos projetos e programas do Núcleo;
- VI - definir responsabilidades e nomear auxiliares, criar grupos de trabalho, de discussão e/ou comissões permanentes ou temporárias, específicas e abrangentes para lidarem com temas relativos à segurança pública e a violência.
- VII - definir as atribuições do Secretário do Núcleo;
- VIII - acompanhar e divulgar os eventos de interesse na área da segurança pública e da violência, locais, regionais, nacionais e internacionais, mobilizando seus membros associados para participação nestes eventos;
- IX - convocar e coordenar as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse dos associados, ou da UFT;
- X - praticar atos de gestão, administração e finanças necessários ao funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Núcleo.

Art. 11 – Em conformidade com o art. 11 da Resolução 02/2005 do CONSEPE, no que se refere ao Coordenador Geral, assim como o Secretário, serão eleitos por um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 12 – A Assembléia Geral discutirá e proporá a montagem de uma comissão que irá compor o Regimento Eleitoral, a qual será parte integrante deste Regimento Interno, sendo o processo eleitoral, votação e posse da Coordenação Geral e do Secretário, conduzidos e presididos por Comissão Eleitoral específica, nomeada pela Coordenação Geral, com amplo conhecimento dos membros associados efetivos do Núcleo, desde que não fira o que determina o Capítulo VI.

Seção III

Das Coordenadorias Temáticas

Art. 13 – O NUPEV será composto de Coordenadorias Temáticas, consideradas áreas privilegiadas de atuação e de interesse social, relativas à segurança pública e à violência urbana e rural.

Art. 14 – As coordenadorias organizam-se em eixos temáticos que poderão sofrer ampliação ou redução, dependendo sempre do número de pesquisadores-coordenadores que liderem as coordenadorias.

Art. 15 – Cada Coordenadoria Temática, quando possível, terá um Pesquisador Coordenador responsável.

§1º - O Pesquisador Coordenador deverá entregar o PAT individual na primeira reunião de planejamento anual como reza o art. 29, parágrafo único, no Cap. VI deste regimento.

§2º - O Pesquisador Coordenador deverá entregar o TC na primeira reunião de planejamento anual, como reza o art. 30, parágrafo único no Cap. VI deste regimento.

§3º - O Pesquisador Coordenador será responsável pelo desenvolvimento e aprimoramento da área de atuação da Coordenadoria, porém em constante sinergia com as outras coordenadorias, podendo agregar outros membros associados efetivos, colaboradores, convidados e honorários para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e programas, obedecendo, em especial, o que dispõe o Cap. IV em geral, e este Regimento na sua integralidade.

§4º - Os Pesquisadores-Coordenadores deverão entregar um minicurrículo. Todos deverão ter Currículo Lattes/CNPq.

Art. 16 – As Coordenadorias Temáticas não se configuram funções eletivas. Cada pesquisador nelas atuará por afinidade e caso haja mais de um pesquisador que queira coordenar a decisão, competirá à Assembléia Geral, ouvidas as razões fundamentadas das partes.

CAPÍTULO IV **Do Funcionamento Administrativo e Reuniões do NUPEV**

Art. 17 – As reuniões do NUPEV passarão a ser validadas a partir da institucionalização do Núcleo.

Art. 18 – Os pesquisadores efetivos associados ao NUPEV definirão, em sessão previamente agendada e amplamente divulgada, o Calendário das Reuniões de Planejamento Executivo, Pedagógico, Científico e Extensionista. Este Calendário incluirá sessões ordinárias, devendo ser cumprido com o máximo rigor.

§1º - Haverá em cada início de semestre letivo no mínimo três reuniões/sessões para discutir o planejamento executivo, pedagógico, científico e extensionista, e para avaliar os resultados do semestre precedente.

§2º - O NUPEV reunir-se-á duas vezes por mês, em caráter ordinário, uma para deliberar sobre questões administrativas e outra para deliberar sobre assuntos pedagógicos, científicos e extensionistas.

§3º - O NUPEV reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador Geral ou por 2/3 de seus membros efetivos.

§4º - Para efeito deliberativo, o NUPEV funcionará sempre com quorum de maioria simples dos membros associados efetivos.

§5º - Não havendo quórum deliberativo, nova convocação será promovida após 30 minutos pelo Coordenador Geral do NUPEV, funcionando então com qualquer quórum.

§6º - As reuniões do NUPEV serão convocadas por escrito, por telefone e/ou *e-mail*, e os editais de convocação fixados em locais visíveis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§7º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, sendo que, neste caso, o edital justificará as razões, bem como estabelecerá sobre as condições

específicas para a sua realização.

§8º - Feita a segunda convocação, e não havendo quorum, o Coordenador Geral do NUPEV instalará a sessão e deliberará com qualquer número de presentes.

§9º - As reuniões/sessões, ordinárias e extraordinárias, terão duração de no máximo 3h:00min, prorrogáveis por 30 min à decisão dos associados efetivos do NUPEV.

Art. 19 – As reuniões compreenderão uma parte de expediente para discussão e aprovação da Ata da reunião anterior, informes e assuntos diversos, e outra dedicada à ordem do dia, na qual serão considerados assuntos em pauta, adotando-se o seguinte procedimento:

- I. Abertura da sessão pelo Coordenador Geral
- II. Aprovação da ordem do dia.
- III. Leitura e discussão da Ata da reunião anterior.
- IV. Informes.
- V. Debates, encaminhamentos e deliberações.
- VI. Encerramento da sessão.

Parágrafo Único. À convite do Coordenador Geral do Núcleo ou da maioria dos membros associados efetivos do NUPEV, pessoas estranhas ao Núcleo e dele não integrantes, poderão participar de suas sessões com direito apenas a voz.

Art. 20 – O comparecimento dos membros do NUPEV às sessões será comprovado mediante lista de frequência e Ata.

Art. 21 – Os debates e os informes realizados devem primar pela objetividade, bom senso e respeito entre os presentes na reunião.

§ 1º - O tempo máximo para informes não deverá ultrapassar 30 (trinta minutos).

§ 2º - Os debates terão os seguintes encaminhamentos:

- I. As falas devem respeitar a ordem de inscrição, com um tempo máximo de 3 minutos.
- II. As questões de ordem, encaminhamento, esclarecimento e regime de votação devem ser obedecidos.
- III. As falas não poderão sofrer interferência argumentativa, salvo exclamações e pedidos de apartes que poderão ou não ser concedidos.
- IV. As réplicas, tréplicas ou respostas somente serão permitidas em casos extremos.
- V. Será advertido pelo Coordenador Geral do Núcleo, em conformidade com o artigo 129 do Regimento Geral da UFT, o membro associado efetivo, honorário, colaborador ou convidado que em reunião incorrer nas seguintes circunstâncias:
 - (a). Desrespeitar os membros do NUPEV com ofensa ética, moral, racial ou sexual.
 - (b). Abandonar as reuniões sem justificativa expressa.

Art. 22 – As deliberações serão adotadas pelo voto da maioria simples dos membros efetivos do NUPEV presentes na reunião.

§1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma, sempre que uma das duas outras não seja requerida ou aprovada pelo plenário ou expressamente prevista nas normas pertinentes.

§2º - Além do voto comum, o Coordenador Geral do Núcleo terá em caso de empate, o Voto de Qualidade.

Art. 23 – As deliberações do NUPEV serão baixadas pelo seu Coordenador Geral, sob forma de resolução, homologação ou outra forma compatível com a espécie.

Art. 24 – O Comparecimento às reuniões do NUPEV é obrigatório para todos os

membros associados efetivos.

§1º - Em caso de três ausências consecutivas de qualquer dos membros associados efetivos do NUPEV às reuniões, sem justificativas, acarretará advertência, verbal e por escrito, pelo Coordenador Geral do Núcleo.

§2º - No caso de um membro associado efetivo faltar quatro ou mais reuniões de forma injustificada, será desvinculado do NUPEV.

§3º - Em caso de justificativa relativa à execução de trabalho acadêmico, o docente não terá as ausências contabilizadas.

CAPÍTULO V

Das competências do NUPEV

Art. 25 – Compete e são atribuições do NUPEV, desde que não haja ingerência e prejuízo de competência de outras instituições:

§1º - Apoiar as atividades propostas por seus membros e parceiros de estudos, de pesquisas e de extensão ligadas, direta ou indiretamente, à sua natureza, constituição e finalidades.

§2º - Planejar e organizar eventos, cursos e atividades de divulgação de políticas de segurança pública.

§3º - Propor programas ligados à segurança pública que combatam a violência e a criminalidade.

§4º - Realizar estudos e pesquisas, em acervos documentais dos órgãos de segurança pública, para colaborar em programas de combate à violência.

§5º - Utilizar os acervos documentais de Instituições públicas e privadas de modo técnico, racional e sistemático para produção de trabalhos técnico-científicos exigidos pelo projeto político-pedagógico do curso de História da UFT de Araguaína, estimulando a produção de pesquisas sobre a cidade e sua região.

§6º - Constituir e apoiar grupos de estudos e grupos de trabalho para discussão teórica;

§7º - Assessorar órgãos públicos e privados na execução de programas, projetos e eventos na área de segurança pública e de combate à violência.

§8º - Treinar e capacitar docentes e discentes em nível de graduação e pós-graduação para atuação na área da segurança, direitos humanos e cidadania.

§9º - Adotar providências, dentro de seus limites, para o constante aperfeiçoamento dos docentes e membros associados efetivos do NUPEV e da UFT.

§10 - Prestar serviços de consultoria, planejamento e gerenciamento de pesquisas e de constituição de bancos de dados acerca da violência, da criminalidade, da segurança pública e de direitos humanos a órgãos públicos e privados no Estado do Tocantins e em todo o país.

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Art. 26 - Não há número determinado de membros associados efetivos do Núcleo, tanto docentes como discentes.

Art. 27 – O NUPEV compor-se-á de membros efetivos, colaboradores, convidados e honorários, definidos por este Regimento Interno como:

§1º - Todo cidadão brasileiro que possua interesse na problemática da segurança pública poderá tornar-se membro do NUPEV, atendidas às normas estabelecidas neste Regimento Interno.

§2º - Todo docente efetivo da UFT, não importando o seu regime de trabalho na Instituição, que ingressar como sócio ao NUPEV será considerado membro efetivo subordinado a este Regimento Interno assim como à legislação vigente na Universidade, assegurados os seus direitos, deveres e obrigações.

§3º - Todo cidadão que possua reconhecido e notório saber na área da segurança pública e privada, que, *mediante convite formal*, aceite ingressar como sócio ou associado será considerado membro honorário.

§4º - Todo discente de graduação e pós-graduação da UFT poderá se associar ao NUPEV para participação em seus programas, projetos, estudos, pesquisas ou atividades de extensão, desde que obedeçam as normas fixadas neste Regimento Interno.

§5º - Todo sócio efetivo deverá se engajar nos programas, projetos e atividades das respectivas coordenadorias.

Art. 28 – Os membros honorários subordinar-se-ão a este Regimento Interno, em regime especial.

§1º - Os membros honorários, somente em efetiva atuação ou representando o NUPEV, se subordinarão às normas da UFT.

§2º - Os membros honorários contribuirão, nos casos possíveis, com o NUPEV em suas atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão.

§3º - Os membros honorários terão direito à voz, mas não serão elegíveis para quaisquer funções administrativas regulares do NUPEV.

Art. 29 – O NUPEV poderá contar também com membros Colaboradores e Convidados, que se submeterão enquanto em efetiva atuação ou representação a este Regimento Interno e à legislação em vigor na UFT.

§1º - Serão membros colaboradores os profissionais de outras instituições, desde que vinculados a programas e projetos de estudos, pesquisas e/ou extensão da UFT, mediante convênio, ou protocolo de cooperação e aprovados pela Coordenação do NUPEV.

§2º - Serão membros convidados os pesquisadores, profissionais, discentes, estudiosos e especialistas que, mesmo não estando vinculados a algum programa ou projeto do NUPEV, quiserem colaborar com alguma atividade do núcleo, desde que tenham sido convidados por um membro efetivo coordenador de algum projeto ou programa, e aprovado pela Coordenação do Núcleo.

Art. 30 – Os pesquisadores efetivos associados ao NUPEV responsabilizar-se-ão pela elaboração de um Plano Anual de Trabalho/PAT, que inclua obrigatoriamente atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas para as demandas da sociedade identificadas por cada coordenadoria temática.

Parágrafo Único. O formulário do PAT encontra-se anexo a este Regimento, devendo ser adotado como modelo padrão por todos os membros associados efetivos do NUPEV.

Art. 31 – Os pesquisadores efetivos associados ao NUPEV deverão, em conformidade com a Resolução N°. 02/2005 do CONSEPE, assinar um Termo de Compromisso/TC, no qual deve ficar explícito que as atividades desenvolvidas junto ao Núcleo não interferirão em suas atividades docentes regulares exercidas no Colegiado e Curso de que fazem parte.

Parágrafo Único. O TC encontra-se anexo a este Regimento, devendo ser adotado

como modelo padrão por todos os membros associados efetivos do NUPEV.

CAPÍTULO VII

Da Eleição do Coordenador Geral e do Secretário do NUPEV

Art. 32 – O Coordenador Geral do NUPEV será eleito pelos membros associados efetivos do Núcleo, em conformidade com o Regimento Eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não são elegíveis discentes de graduação, pós-graduação, membros honorários, colaboradores e convidados que não se enquadram nos pré-requisitos deste Capítulo, seus artigos e demais disposições.

Art. 33 – Poderá concorrer para o cargo de Coordenador Geral do NUPEV o candidato que preencha os seguintes pré-requisitos:

§1º - Seja membro associado efetivo do NUPEV.

§2º - Possua, preferencialmente, formação, em nível superior em ciências humanas e sociais.

§3º - Os docentes da UFT, membros efetivos associados ao Núcleo, que almejem participar do processo sucessório deverão ter dedicação exclusiva à Universidade, sem nenhum outro vínculo empregatício.

Art. 34 – No momento do processo eleitoral será formada uma comissão eleitoral e escrutinadora convocada por edital próprio, para a elaboração do Regimento Eleitoral.

Art. 35 – Será considerado eleito o candidato que obtiver no pleito o maior número de votos dos membros associados efetivos do NUPEV, em conformidade com o Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. Havendo empate entre os concorrentes o critério de desempate obedecerá ao estabelecido no Regimento Eleitoral vigente.

Art. 36 – O Coordenador Geral do NUPEV será eleito para um mandato de 2 (dois) anos a contar da data de sua posse, permitida reeleição.

Parágrafo Único. A posse do Coordenador Geral do NUPEV eleito dar-se-á em conformidade com as normas vigentes na UFT.

Art. 37 – Perderá o mandato, o membro eleito que, sem causa justificada, faltar a mais de três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 6 (seis) alternadas do NUPEV, ou que tenha sofrido penalidades por infração incompatível com a vida universitária, constantes no Estatuto e no Regimento Geral da UFT.

§ 1º - Havendo impedimento à permanência do Coordenador Geral do NUPEV no cargo, até a realização de um novo pleito, ocupará o lugar do mesmo um coordenador substituto, desde que seja sócio efetivo, *ad referendum* da Assembléia Geral.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer a situação prevista no parágrafo anterior os membros associados efetivos do NUPEV, em comum acordo com a Coordenação do Campus, adotarão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assunção do cargo pelo coordenador substituto, as medidas necessárias à realização de nova eleição, observando-se o disposto neste Regimento, no Regimento Eleitoral e demais normas pertinentes em vigor na UFT.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros, Patrimônio e Parcerias

Art. 38 – Os recursos financeiros do NUPEV serão captados junto às instituições públicas e privadas que desejarem estabelecer protocolos de cooperação, parcerias e convênios técnico-científicos, podendo ser oriundos de:

§1º - Doações de institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada que possuam ou não fins lucrativos.

§2º - Contribuições dos sócios efetivos do Núcleo.

§3º - Agências de fomento à pesquisa, públicas e privadas.

§4º - Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, cursos de pós-graduação e cursos de treinamento promovidos pelo Núcleo que serão auto-sustentados.

§5º - Bolsas de auxílio a pesquisa concedidas pelas agências de fomento e fundações públicas e privadas.

§6º - Em caso de extinção do Núcleo, todo o patrimônio ativo e passivo, material e de capital pertencente ao NUPEV, em conformidade com o disposto no Art. 16, §3º. da Resolução 02/2005 do CONSEPE, passará a pertencer ao Campus de origem do Núcleo, devendo o Conselho Diretor do Campus dar-lhe destino adequado.

Art. 39 - As parcerias, descritas no art. precedente, serão firmadas das seguintes formas:

§1º - Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os dispositivos do Código Civil que regula a matéria, envolvendo três espécies de contratos:

- I. Assessoria técnica e de planejamento na área da segurança pública.
- II. Consultoria técnica, de planejamento e gerenciamento na área da segurança pública.
- III. Execução de projetos e programas na área da segurança pública.

§2º. Convênios técnicos, didático-pedagógicos, de intercâmbio e científicos.

Art. 40 – Os parceiros preferenciais do NUPEV serão, entre outros:

§1º - O poder judiciário e seus órgãos subordinados tanto na esfera municipal, estadual como na esfera federal, e secretarias de segurança pública dos estados.

§2º - Instituições, órgãos e entidades de classe que tenham como preocupação central questões de segurança pública tais como:

- I. Ordem dos Advogados do Brasil, OAB;
- II. Associação dos Magistrados Brasileiros, AMB;
- III. Comissão da Pastoral da Terra, CPT;
- IV. Polícia Militar e Ministério da Defesa
- V. As Organizações Não-Governamentais, nacionais e internacionais que discutem o problema da violência e da segurança pública
- VI. Todas as instituições públicas e privadas representantes de classe ou movimentos sociais que queiram tornar-se parceiros do NUPEV, respeitadas as normas deste regimento e outras que regulem a matéria.

§3º - A previsão dos recursos financeiros descritos neste Regimento Interno bem com as parcerias deverá ser apresentada, debatida e aprovada pela Assembléia Geral, pela Coordenação Geral e pelas Coordenadorias Temáticas do NUPEV por 50% mais um de seus sócios efetivos. Os recursos financeiros e orçamentários captados serão de responsabilidade da FAPTO, em conformidade com o Art. 5º. Inciso XI da Resolução 02/2005 do CONSEPE.

CAPÍTULO IX

Da Divulgação dos Resultados

Art. 41 – Os Resultados alcançados pela atuação e produção teórica, técnica, científica, extensionista e tecnológica do NUPEV serão divulgados e publicados por diversos meios acadêmicos e de mídia, devendo constituir patrimônio e acervo permanente de consulta do Núcleo.

§1º - Toda publicação do NUPEV que contar com apoio financeiro, logístico e estratégico deverá mencionar os seus patrocinadores.

§2º - Quaisquer produções didático-pedagógicas desenvolvidas pelo NUPEV deverão ser divulgadas e publicadas, devendo constituir-se acervo permanente de consulta do Núcleo.

§3º - Os Relatórios Anuais que deverão ser enviados à PROEX e à PROPESQ também deverão ser divulgados e publicados, devendo fazer parte do acervo permanente do NUPEV.

§4º - Quaisquer bancos de dados, resultantes de pesquisa, assim como toda a produção acadêmica, técnica e tecnológica gerada pelo NUPEV deverão ser divulgados trazendo explicitamente os apoios financeiros e logísticos obtidos para a publicação.

CAPÍTULO X

Da Extinção do Núcleo

Art. 42 – A extinção do NUPEV poderá ocorrer por força do que dispõe art. 14, §§ 3º e 4º. da Resolução 02/2005 do CONSEPE, assim como por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros associados efetivos do Núcleo em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

§1º - Caso o Núcleo venha a ser extinto os membros associados efetivos deverão deliberar, na mesma ocasião, encaminhamentos conclusivos para os projetos e programas em desenvolvimento pelo Núcleo.

§2º - A extinção do Núcleo não implicará nenhum tipo de ressarcimento aos membros associados efetivos que contribuíram para a sua manutenção e existência.

§3º - Caso o NUPEV seja extinto, seu patrimônio e recursos conforme determina este Regimento Interno no art. 27º, parágrafo único, passarão a pertencer ao Campus de Araguaína, sede de origem do NUPEV.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação Geral do NUPEV, *ad referendum* da Assembléia Geral e das Coordenadorias Temáticas, cabendo recurso ao Conselho Diretor do *Campus* e ao CONSEPE.

Art. 44 – Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros associados efetivos do NUPEV, em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, sendo que as alterações deverão ser encaminhadas ao CONSEPE para apreciação e aprovação.

Art. 45 – Este Regimento Interno entra em vigor a partir desta data, quando se dá a aprovação da institucionalização do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Violência, pelo CONSEPE, data que também se inicia o mandato da primeira Coordenação Geral desse Núcleo.

Araguaína, 10 de novembro de 2006.